



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.182, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Institui o comitê municipal de gestão intersetorial das políticas públicas para a primeira infância."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar, nº 4, sobre

educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Castilho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das crianças de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersectorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersectorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

§ 1º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 3 de 10

de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o qual o coordenará.

Representantes da Educação Infantil - (Creche)

Representantes da Educação Infantil - (Pré Escola)

Representantes do Ensino Fundamental

Representante Técnica de Programas e Projetos Educacionais

Representante da Alimentação Escolar Infantil.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Saúde

IV - Sociedade Civil - Pastoral da Criança

Art. 4º. O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal pela Primeira Infância de Castilho.

Art. 6º. Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;

Art. 7º. Poderão participar da construção do Plano pela Primeira Infância de Castilho, crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância -- Lei Federal nº 13.257/2016, em seu art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas

ideias.

Art. 8º. O do Plano pela Primeira Infância Primeira Infância de Castilho deverá ser validado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º. A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 10. O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 11. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 12. A participação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de julho de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 065/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J C Benedito Eventos - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, para realização da 27ª Festas do Pescador e 27ª Festa do Peão de Boiadeiro, envolvendo a coordenação, organização, promoção e produção, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra, a ser realizada no período de 08 a 12 de agosto de 2023.

Valor: R\$ 489.000,00.

Data da assinatura: 11/07/2023.

Vigência: 08/11/2023.

Modalidade: Pregão 36/2023.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 12 de julho de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 4 de 10

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 064/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Viena Produções Musicais Ltda.

Objeto: Contratação da empresa Viena Produções Musicais Ltda, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística da dupla "Guilherme e Benuto", no dia 09 de agosto de 2023, para abrilhantar show artístico no Município de Castilho.

Valor: R\$ 220.000,00.

Data da assinatura: 10/07/2023.

Vigência: 31/08/2023.

Modalidade: Inexigibilidade 06/2023.

Fundamento: inc. III, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 11 de julho de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 5 de 10

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 021/2023/L&C. Processo Licitatório 113/2023, Pregão 25/2023. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Ltda – EPP. CNPJ/MF: 14.984.352/0001-33. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 29/06/2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
3	1	1.000	Unit.	Máscara respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, com válvula de exalação, classe PFF3.	1,08	1.080,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 6 de 10

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 022/2023/L&C. Processo Licitatório 113/2023, Pregão 25/2023. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Portalseg Licitações Com Rep Ltda. CNPJ/MF: 47.332.604/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 29/06/2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
5	1	120	Par	Bota fabricada em PVC vulcanizado, para piso antiderrapante, cano curto, na cor branca, tamanhos a serem definidos na entrega.	32,70	3.924,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 7 de 10

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 023/2023/L&C. Processo Licitatório 113/2023, Pregão 25/2023. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Martersul Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 29/06/2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
11	1	180	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato), antiderrapante na cor preta e ou branco; com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; tamanhos a serem definidos na entrega.	37,80	6.804,00
12	1	390	Par	Calçado de segurança tipo sapato, produzido em couro/vaqueta, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente cabedal sem biqueira; tamanhos a serem definidos na entrega.	45,90	17.901,00
13	1	100	Unit.	Capa de segurança com capuz, com mangas longas, cor amarela, confeccionada em tecido de PVC forrado, com fechamento em botão de pressão, tamanho EXG.	16,20	1.620,00
19	1	150	Unit.	Colete de sinalização refletivo; tipo X; confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja; deverá possuir faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	9,45	1.417,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 8 de 10

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 024/2023/L&C. Processo Licitatório 113/2023, Pregão 25/2023. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Total Proteção e Serviços Ltda. CNPJ/MF: 40.621.125/0001-53. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 29/06/2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
7	1	300	Unit.	Óculos de segurança; constituídos de armação e visor curvo, confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza (escuro); com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula.	2,30	690,00
8	1	120	Unit.	Óculos de segurança; constituídos de armação e visor curvo, confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor; com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula.	2,30	276,00
16	1	30	Unit.	Máscara semifacial AIR SAN; respirador purificador de ar tipo peça semifacial, composta de duas partes: a parte inferior confeccionada em polipropileno e a parte superior em elastômero termoplástico; a parte inferior deverá ser dotada de duas aberturas: uma na parte frontal inferior onde se localiza a válvula de exalação e uma na parte frontal central dotada de uma rosca interna com anel de vedação para fixação de filtros, tendo na sua parte interna uma válvula de inalação.	32,15	964,50
17	1	30	Unit.	Filtro combinado para máscara AIR SAN; semifacial A1P2; vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos.	23,90	717,00
25	1	50	Unit	Protetor Facial, protetor facial composto de coroa de polipropileno preto que cobre a parte frontal do crânio do	22,19	1.109,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 9 de 10

				usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor.		
--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1105

Página 10 de 10

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 025/2023/L&C. Processo Licitatório 113/2023, Pregão 25/2023. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda - EPP. CNPJ/MF: 19.611.064/0001-57. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 30/06/2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
4	1	04	Unit.	Talabarte; categoria: talabarte tags; absorvedor de energia, acessório, dully, fita poliéster de 45 mm, talabarte, talabarte em corda.	116,22	464,88
24	1	50	Unit	Perneira de proteção, confeccionada em couro raspa com película aluminizada e forro de algodão (caneleira).	56,00	2.800,00